



Processo nº 12.641-5/00

**LEI Nº 5.488, DE 04 DE JULHO DE 2.000**

Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para prever a implantação de Centros da Juventude – Projeto Criança; e autoriza crédito orçamentário correlato.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1.997, passa a vigor com a seguinte previsão:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**

**PROGRAMAS**

(...)

Implantação de Centros da Juventude.

**OBJETIVOS**

(...)

Alojar Projeto Criança que busca a reabilitação e a proteção à infância em situação de pobreza ou risco social.

**Art. 2º** - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2.000, instituída pela Lei nº 5.274, de 8 de julho de 1.999, passa a vigor com a seguinte previsão:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**

(...)

Implantação de Centros da Juventude.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(Lei nº 5.488/00)

LEI 5.488/2000  
Fs. 2/2. 30.465  
Proc.           

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de julho de dois mil.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

sec.2